



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE SAÚDE

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA AS AUTOCLAVES E SELADORAS UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção corretiva das autoclaves dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	100	R\$ 878,40	R\$ 87.840,00
2	Manutenção corretiva das seladoras dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	60	R\$ 360,95	R\$ 21.657,00
3	Manutenção preventiva das autoclaves dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	80	R\$ 895,90	R\$ 71.672,00
4	Manutenção preventiva das seladoras dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	50	R\$ 327,43	R\$ 16.371,50
5	Selo de segurança (cristofoli)	Unidade	45	R\$ 39,25	R\$ 1.766,25
6	Pino de segurança de plástico (cristofoli)	Unidade	25	R\$ 39,75	R\$ 993,75
7	Pino anti vácuo	Unidade	25	R\$ 53,66	R\$ 1.341,50
8	Termostato	Unidade	25	R\$ 286,33	R\$ 7.158,25
9	Placa	Unidade	15	R\$ 1.570,00	23.550,00
10	Encanamento superior	Unidade	15	R\$ 80,33	1.204,95
11	Encanamento inferior	Unidade	15	R\$ 80,66	1.209,90
12	Chave liga e desliga	Unidade	25	R\$ 55,00	1.375,00
13	Resistências	Unidade	25	R\$ 273,66	6.841,50
14	Fusível de vidro	Unidade	20	R\$ 17,66	353,20
15	Guarnição de silicone para autoclave	Unidade	25	R\$ 275,00	6.875,00
16	Válvula thermoval bobina para autoclave	Unidade	20	R\$ 380,00	7.600,00
17	Conjunto de sensor de temperatura para autoclave	Unidade	25	R\$ 248,83	6.220,75
18	Válvula completa (STERMAX)	Unidade	25	R\$ 392,30	9.807,50
19	Mangueira interna autoclave	Unidade	60	R\$ 55,00	3.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

20	BTA 24	Unidade	25	R\$ 55,33	1.383,25
21	Pasta térmica para autoclave	Unidade	20	R\$ 56,00	1.120,00
22	Cesto em arame aço inox para autoclave	Unidade	25	R\$ 806,33	20.158,25
23	Válvula solenóide para autoclave	Unidade	15	R\$ 312,00	4.680,00
24	Controlador para autoclave	Unidade	15	R\$ 2.200,00	33.000,00
25	Tampa do reservatório para autoclave	Unidade	15	R\$ 655,00	9.825,00
26	Sinaleiro led para autoclave	Unidade	15	R\$ 147,64	2.214,60
27	Chave da porta para autoclave	Unidade	15	R\$ 263,33	3.949,95
28	Membrana e teclado para autoclave	Unidade	15	R\$ 246,33	3.694,95
29	CABO LIDES, ,75MMX18AWG 130.750V	Unidade	20	R\$ 44,66	893,20
30	Rele para autoclave	Unidade	20	R\$ 327,25	6.545,00
31	Circuito IHM Led CIRCUITO IHM LED SMDFL 5VCC	Unidade	25	R\$ 427,00	10.675,00
32	Cabo plugadao 6200150	Unidade	20	R\$ 163,66	3.273,20
33	Espigão para autoclave	Unidade	25	R\$ 45,00	1.125,00
34	Selo de segurança cinza STERMAX	Unidade	50	R\$ 32,00	1.600,00
35	Chave toque 4TERM 6X6X6MM	Unidade	25	R\$ 28,00	700,00
36	KIT disjuntor para autoclave	Unidade	15	R\$ 429,66	6.444,90
37	Conectores (resistência) para autoclave	Unidade	60	R\$ 24,33	1.459,80
38	Carenagem plástica 60X75 para autoclave	Unidade	20	R\$ 612,66	12.253,20
39	Display para autoclave 30/40/60/75	Unidade	15	R\$ 170,81	2.562,15
40	Pé de borracha traseiro para autoclave	Unidade	25	R\$ 48,00	1.200,00
41	Pe de borracha frontal para autoclave	Unidade	25	R\$ 52,00	1.300,00
42	Manipulo para autoclave	Unidade	15	R\$ 736,00	11.040,00
43	Cuba para autoclave	Unidade	15	R\$ 3.733,33	55.999,95
44	Reservatório de água para autoclave	Unidade	15	R\$ 1.900,00	28.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

45	Bandeja para autoclave	Unidade	15	R\$ 536,66	8.049,90
46	Fita para seladora	Unidade	25	R\$ 45,00	1.125,00
47	Sensor de temperatura para seladora	Unidade	15	R\$ 223,33	3.349,95
48	Knob branco para seladora	Unidade	15	R\$ 51,66	774,90
49	Chave interruptor para seladora	Unidade	20	R\$ 56,66	1.133,20
50	Resistência para seladora	Unidade	20	R\$ 260,00	5.200,00
51	Cabo de força para seladora	Unidade	20	R\$ 133,33	2.666,60
52	Mola selamut	Unidade	15	R\$ 31,66	474,90
53	Transformador para seladora	Unidade	15	R\$ 190,00	2.850,00
54	Valvula anti vácuo Digitale	Unidade	25	R\$ 120,11	3.002,75
55	Bobina Digitale	Unidade	15	R\$ 170,00	2.550,00
56	Anel de Vedação Digitale	Unidade	20	R\$ 636,66	12.733,20
57	Resistencia Digitale	Unidade	25	R\$ 436,66	10.916,50
58	Sensor Purga	Unidade	15	R\$ 181,66	2.724,90
59	Termostato	Unidade	15	R\$ 235,00	3.525,00
60	Bobina Sercon	Unidade	15	R\$ 195,97	2.939,55
61	Resistencia Sercon	Unidade	15	R\$ 371,66	5.574,90
62	Resistencia Stermax	Unidade	15	R\$ 558,33	8.374,95
63	Guarnição Autoclave Stermax	Unidade	15	R\$ 971,66	14.574,90
TOTAL GERAL:				R\$ 595.276,55	

a) O(s) serviço(s) OU bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.
1	Manutenção corretiva das autoclaves dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	100
2	Manutenção corretiva das seladoras dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	60
3	Manutenção preventiva das autoclaves dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	80
4	Manutenção preventiva das seladoras dos estabelecimentos de saúde do Município de Chapecó	Unidade	50
5	Selo de segurança (cristofoli)	Unidade	45
6	Pino de segurança de plástico (cristofoli)	Unidade	25
7	Pino anti vácuo	Unidade	25
8	Termostato	Unidade	25
9	Placa	Unidade	15
10	Encanamento superior	Unidade	15
11	Encanamento inferior	Unidade	15
12	Chave liga e desliga	Unidade	25
13	Resistências	Unidade	25
14	Fusível de vidro	Unidade	20
15	Guarnição de silicone para autoclave	Unidade	25
16	Válvula thermoval bobina para autoclave	Unidade	20
17	Conjunto de sensor de temperatura para autoclave	Unidade	25
18	Válvula completa (STERMAX)	Unidade	25
19	Mangueira interna autoclave	Unidade	60
20	BTA 24	Unidade	25
21	Pasta térmica para autoclave	Unidade	20
22	Cesto em arame aço inox para autoclave	Unidade	25
23	Válvula solenóide para autoclave	Unidade	15



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

24	Controlador para autoclave	Unidade	15
25	Tampa do reservatório para autoclave	Unidade	15
26	Sinaleiro led para autoclave	Unidade	15
27	Chave da porta para autoclave	Unidade	15
28	Membrana e teclado para autoclave	Unidade	15
29	CABO LIDES,75MMX18AWG, 130.750V	Unidade	20
30	Rele para autoclave	Unidade	20
31	Circuito IHM Led CIRCUITO IHM LED SMDFL 5VCC	Unidade	25
32	Cabo plugadao 6200150	Unidade	20
33	Espigão para autoclave	Unidade	25
34	Selo de segurança cinza STERMAX	Unidade	50
35	Chave toque 4TERM 6X6X6MM	Unidade	25
36	KIT disjuntor para autoclave	Unidade	15
37	Conectores (resistência) para autoclave	Unidade	60
38	Carenagem plástica 60X75 para autoclave	Unidade	20
39	Display para autoclave 30/40/60/75	Unidade	15
40	Pé de borracha traseiro para autoclave	Unidade	25
41	Pe de borracha frontal para autoclave	Unidade	25
42	Manipulo para autoclave	Unidade	15
43	Cuba para autoclave	Unidade	15
44	Reservatório de água para autoclave	Unidade	15
45	Bandeja para autoclave	Unidade	15
46	Fita para seladora	Unidade	25
47	Sensor de temperatura para seladora	Unidade	15
48	Knob branco para seladora	Unidade	15
49	Chave interruptor para seladora	Unidade	20
50	Resistência para seladora	Unidade	20
51	Cabo de força para seladora	Unidade	20
52	Mola selamut	Unidade	15
53	Transformador para seladora	Unidade	15
54	Valvula anti vácuo Digitale	Unidade	25
55	Bobina Digitale	Unidade	15



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

56	Anel de Vedação Digitale	Unidade	20
57	Resistencia Digitale	Unidade	25
58	Sensor Purga	Unidade	15
59	Termostato	Unidade	15
60	Bobina Sercon	Unidade	15
61	Resistencia Sercon	Unidade	15
62	Resistencia Stermax	Unidade	15
63	Guarnição Autoclave Stermax	Unidade	15

4.2 Das especificações do objeto

4.2.1 Contratação do serviço de manutenção periódica preventiva e corretiva das autoclaves e seladoras dos serviços de saúde do município, bem como o fornecimento de peças, quando necessárias ao conserto dos equipamentos.

4.2.2 As manutenções preventivas e corretivas deverão abranger todas as autoclaves e seladoras descritas nesse e, as que porventura, forem adquiridas pelo município durante a vigência da contratação.

4.2.3 O serviço deverá abranger todos os estabelecimentos de saúde que inaugurarem ou que tornarem-se de responsabilidade do Município durante a vigência da contratação.

4.3 Do prazo de Entrega Do Objeto

4.3.1 As manutenções periódicas preventivas deverão ser comprovadas através de relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pela coordenação do local do serviço de saúde, devendo este ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.3.2 A empresa ficará na obrigação de registrar em relatório todos os procedimentos e a relação de todas as peças utilizadas na manutenção corretiva de cada equipamento e enviar ao fiscal do contrato, até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.3.3 Havendo necessidade de prorrogação do prazo, o fornecedor deverá formular pedido por escrito justificando as razões pela qual requer, podendo ser aceitas à critério da Administração.

4.3.4 No caso de acolhimento das justificativas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, caso contrário, será configurada mora na entrega com a incidência das sanções legais previstas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.4 Do Local de entrega do objeto

4.4.1 O conserto deverá ser realizado, preferencialmente, no local aonde o equipamento estiver instalado. No caso de inviabilidade e, conseqüente necessidade de remoção do equipamento para o conserto, a coordenação do local deverá assinar a autorização para a remoção do mesmo.

4.5 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2 Quando da prorrogação desta ata de registro de preços, conforme parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, e manifestações jurídicas correlatas, optamos por renovar as quantidades de itens registrados na ata, caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021 — e do Decreto nº 11.462/2023. Diversos órgãos jurídicos convergem no entendimento de que essa renovação é juridicamente viável. Desde que comprovada a vantajosidade.

4.6 Da Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

4.7 Da solicitação de amostra

Não haverá solicitação de amostra.

4.8 Das Obrigações da Contratada

- A empresa deverá dispor de um responsável técnico com formação em engenharia biomédica, mecânica e/ou engenharia de manutenção.
- A empresa deverá ter CNPJ com certificação de capacitação/formação na atividade a ser desenvolvida, devendo ser comprovada por documentação.
- A empresa deverá informar ao fiscal do Contrato o(s) profissionais(s) que executarão os serviços de manutenção, comprovando o vínculo empregatício de no mínimo 40 horas semanais (regime CLT) com a empresa contratada, sendo vedada a realização por terceiros.
- Os funcionários que executarão as manutenções deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa e crachá.
- A empresa deverá deixar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto o manual técnico do fabricante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- O prestador deverá dispor de ao menos três autoclaves e três seladoras para Backup, nos casos de remoção do equipamento para conserto.
- A mobilização de materiais ficará a cargo da empresa contratada, que deverá disponibilizar de todas as ferramentas necessárias e insumos, bem como de recursos humanos e do transporte para a execução das atividades pertinentes.
- A empresa deverá assumir os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e pagamento salarial, não cabendo ônus ao município.
- As manutenções preventivas e corretivas deverão abranger todas as autoclaves e seladoras descritas no ETP e, as que porventura, forem adquiridas pelo município durante a vigência da contratação.
- O prazo para atendimento do chamado da manutenção corretiva deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas subsequentes. Nesse período o técnico deverá realizar a avaliação do equipamento, que deverá ser obrigatoriamente de forma presencial, e repassar ao setor pertinente laudo indicando a viabilidade ou não de conserto, e a solicitação das peças necessárias para esta finalidade, e após autorização, proceder.
- O prazo para manutenção corretiva será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do empenho correspondente à aquisição das peças, quando necessárias.
- O prestador deverá proceder com a instalação/remoção/remanejamento entre os equipamentos tratados neste, quando necessário, sem ônus ao Município.
- A empresa deverá apresentar à coordenação local do serviço de saúde, para conferência, as peças substituídas, e efetuar a destinação correta dessas, conforme legislação.
- As manutenções periódicas preventivas deverão ter uma periodicidade anual, devendo ser comprovadas através de relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pela coordenação do local do serviço de saúde, devendo este ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.
- A empresa ficará na obrigação de registrar em relatório todos os procedimentos e a relação de todas as peças utilizadas na manutenção corretiva de cada equipamento, e enviar ao fiscal do contrato, até o terceiro dia útil do mês subsequente à realização do conserto, para fins de faturamento.
- A empresa deverá refazer todos os serviços recusados pelo fiscal do contrato, promovendo a correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de modo a deixar os equipamentos dentro dos padrões exigidos.
- O responsável técnico da empresa deverá gerar laudo assinado de equipamento obsoleto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- nos casos de inviabilidade de conserto, e/ou nos casos em que não houverem mais peças disponíveis no mercado para manutenção.
- A empresa deverá fornecer garantia das peças de acordo com garantia do fabricante, contra defeito de fabricação, e deverá arcar com o ônus quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e com o Código de Defesa do Consumidor.
- Permitir que os prepostos do Município fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- A empresa deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços prestados.
- A prestador deverá ter oficina no Município de Chapecó, com o devido registro no CNPJ da empresa, bem como as demais documentações exigidas pelas leis municipais, a fim da realização dos consertos quando a manutenção for inviável no serviço de saúde. Isso visa agilizar o atendimento e minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, além de minimizar os laudos de baixa de equipamentos por dificuldades logísticas ou inviabilidade de um local adequado para as manutenções e testes necessários.

4.9 Das Obrigações da Contratante

4.9.1 Publicar o extrato do presente;

4.9.2 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

4.9.3 Fiscalizar o fornecimento e a qualidade dos produtos e serviços.

4.9.4 Emitir empenho, com todas as informações necessárias, e enviar à Contratada, para emissão da nota fiscal.

4.9.5 Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.9.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.10 Da Garantia

4.10.1 O fornecedor deverá oferecer garantia das peças de acordo com o prazo de garantia do fabricante, e deverá arcar com o ônus quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e com o Código de Defesa do Consumidor.

4.10.2 A empresa deverá dar garantia dos serviços de manutenção realizados pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a realização dos consertos, mesmo que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

este período ultrapasse a vigência contratual.

4.10.3 Para equipamentos que se encontrarem cobertos por garantia de fábrica, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e, somente após autorização do fiscal do contrato, sem ônus à contratante. Em caso de defeito de fabricação, a empresa deverá comunicar o fato mediante a emissão de relatório assinado pelo responsável técnico. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a empresa deverá se responsabilizar por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica e deverá assumir, conseqüentemente o período remanescente da garantia estabelecida quando da aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11 Da Matriz de Riscos Operacionais

4.11.1 Riscos Críticos: Focados na interrupção dos serviços de saúde. A mitigação principal é a exigência de 3 autoclaves e 3 seladoras de backup que a empresa deve fornecer enquanto os equipamentos originais estiverem em conserto.

4.11.2 Responsabilidade Técnica: O risco de danos por imperícia é mitigado pela exigência de um

4.11.3 Responsável Técnico (Engenheiro) e garantia de 60 dias nos serviços.

4.11.4 Controle de Peças: Para evitar cobranças indevidas ou peças de baixa qualidade, o contrato exige que a empresa entregue as peças substituídas para a fiscalização.

4.11.5 Prazos: O risco de demora no conserto é controlado pelo prazo de 24 horas para o início do atendimento após a abertura do chamado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa deverá dispor de um responsável técnico com formação em engenharia biomédica, mecânica e/ou engenharia de manutenção;

5.2 A empresa deverá ter CNPJ com certificação de capacitação/formação na atividade a ser desenvolvida, devendo ser comprovada por documentação;

A mobilização de materiais ficará a cargo da empresa contratada, que deverá disponibilizar de todas as ferramentas necessárias e insumos, bem como de recursos humanos e do transporte para a execução das atividades pertinentes ao contrato;

5.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos pertinentes à realização do serviço, não cabendo ônus ao município;

5.4 A empresa deverá informar ao fiscal de Ata o(s) profissionais(s) que executarão os serviços de manutenção, comprovando o vínculo empregatício de no mínimo 40 horas semanais (regime CLT)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

com a empresa contratada, sendo vedada a realização por terceiros;

5.5 Os funcionários que executarão as manutenções deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa e crachá;

5.6 O Município não cederá servidores para auxiliar o serviço de manutenção;

5.7 As manutenções preventivas e corretivas deverão abranger todas as autoclaves e seladoras descritas no ETP e, as que porventura, forem adquiridas pelo município durante a vigência da contratação;

5.8 O serviço deverá abranger todos os estabelecimentos de saúde que inaugurarem ou que tornarem-se de responsabilidade do Município durante a vigência da contratação;

5.9 A empresa deverá comunicar formalmente aos fiscais do contrato, qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços prestados;

5.10 A manutenção preventiva das autoclaves e seladoras deverá:

5.10.1 Consistir na limpeza, ajustes, reparos e calibrações necessárias;

5.10.2 Ter uma periodicidade anual, seguindo cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde;

5.10.3 Deverá ser comprovada através de relatório emitido pelo técnico da empresa e assinado pela coordenação do local do serviço de saúde, devendo este ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento;

5.10.4 No relatório deverá constar a identificação do equipamento e do local do serviço, e a descrição dos procedimentos realizados;

5.11 A manutenção corretiva deverá obedecer ao seguinte regramento:

5.11.1 A Contratada deverá deixar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto o manual técnico do fabricante.

5.11.2 A empresa ficará na obrigação de registrar em relatório todos os procedimentos e a relação de todas as peças utilizadas em cada equipamento e enviar ao fiscal do contrato, até o terceiro dia útil do mês subsequente à realização do conserto, para fins de faturamento;

5.11.3 Para as manutenções corretivas não haverá limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, sem custo adicional, até que o equipamento esteja em plenas condições de funcionamento;

5.11.4 Para equipamentos que se encontrarem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e, somente após autorização do fiscal do contrato, sem ônus à contratante. Em caso de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato mediante a emissão de relatório assinado pelo responsável técnico. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a empresa contratada se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

da garantia de fábrica e assumirá, conseqüentemente o período remanescente da garantia estabelecida quando da aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

5.11.5 O conserto deverá ser realizado, preferencialmente, no local aonde o equipamento estiver instalado. No caso de inviabilidade e, conseqüente necessidade de remoção do equipamento para o conserto, a coordenação do local deverá assinar a autorização para a remoção do mesmo.

Nessas situações, as despesas com o transporte e reinstalação dos equipamentos ficarão por conta da Contratada, que deverá devolver o equipamento em perfeito funcionamento;

5.11.6 Nos casos de remoção do equipamento para conserto, a empresa deverá fornecer um Backup (devendo ter disponibilidade de no mínimo três autoclaves e três seladoras para esta finalidade), de forma a garantir a continuidade do serviço de saúde;

5.11.7 A empresa deverá refazer todos os serviços recusados pelo fiscal do contrato, promovendo a correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de modo a deixar os equipamentos dentro dos padrões exigidos;

5.11.8 A empresa deverá dar garantia dos serviços de manutenção realizados pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a realização dos consertos, ainda que esse prazo ultrapasse o período de vigência contratual;

5.11.9 O prazo para atendimento do chamado da manutenção corretiva deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas subsequentes. Nesse período o técnico deverá realizar a avaliação do equipamento, que deverá ser obrigatoriamente de forma presencial, e repassar ao setor pertinente laudo indicando a viabilidade ou não de conserto, e a solicitação das peças necessárias para esta finalidade, e após autorização, proceder.

5.11.10 O prestador deverá encaminhar ao fiscal do contrato, laudo assinado que indique a relação das peças que porventura necessitem de substituição, para a devida autorização do conserto e providência da mesma;

5.11.11 O prazo para manutenção corretiva será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do empenho correspondente à aquisição das peças, quando necessárias;

5.11.12 A empresa deverá apresentar à coordenação local do serviço de saúde, as peças substituídas, e efetuar a destinação correta dessas, conforme legislação;

5.11.13 O responsável técnico da empresa deverá gerar laudo assinado de equipamento obsoleto nos casos de inviabilidade de conserto, e/ou nos casos em que não houverem mais peças disponíveis no mercado para manutenção, sem ônus ao Município;

5.11.14 O prestador deverá proceder com a instalação/remoção/remanejamento entre os equipamentos tratados neste, quando necessário, sem ônus ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sra. Daiane Sanagiotto.

6.3 A fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 A periodicidade das medições será mensal.

6.5 A fiscal do contrato fará o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais.

6.7 Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será por unidade de serviço prestado, correspondente às peças adquiridas pelo município e a mão de obra do fornecedor.

7.2 A periodicidade das medições será mensal, com base em relatório de execução.

7.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo de Ata, imediatamente após a execução da manutenção corretiva. Nesta fase, será realizada a verificação do cumprimento das exigências



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes ao processo, mediante a conferência da funcionalidade dos equipamentos (autoclaves e seladoras).

8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.1. A fiscalização não atestará o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

8.2.2. O prazo para correção de eventuais falhas apontadas no recebimento provisório será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação oficial à empresa.

8.3 O Recebimento Definitivo ocorrerá após o prazo de 07 (sete) dias da entrega do serviço, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos em carga e a verificação da regularidade fiscal da empresa.

8.3.1. Cabe ao fiscal, após o aceite definitivo, comunicar formalmente à empresa para que esta emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e aprovado pela fiscalização.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do Código Civil e da legislação de licitações vigente.

8.5 Caso os serviços de manutenção não correspondam ao estabelecido neste termo, serão rejeitados, devendo ser reexecutados no prazo fixado pela Administração, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação, no prazo, máximo, de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO com adjudicação por LOTE ÚNICO.

12.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O critério de escolha para os fornecedores foi a especificidade do objeto, que é a realização das manutenções de autoclaves e seladoras, por empresas especializadas no ramo; em seguida, optou-se por fornecedores do Município de Chapecó e municípios vizinhos a fim de refletir o mercado local da prestação do serviço.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.2.2 A justificativa para a qualificação econômico-financeira deve demonstrar a capacidade financeira da empresa para executar o objeto da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades com o objeto da licitação;

13.3.2 Responsável técnico com formação em engenharia biomédica, mecânica e/ou engenharia de manutenção, devidamente inscrito no órgão de classe competente;

13.3.2.1 Comprovação de vínculo empregatício de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais (regime CLT) entre a empresa e o(s) funcionário(s) que realizarão os serviços de manutenção, exceto quando realizadas por sócio(s)- proprietário(s) da empresa contratada (constante no contrato social da empresa).

13.3.3 A prestadora deverá comprovar ter oficina no Município de Chapecó, com o devido registro no CNPJ da empresa, mediante apresentação de contrato de locação, escritura de imóvel, alvarás de localização ou outros documentos idôneos que comprovem sua localização no município. Isso visa agilizar o atendimento e minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, além de minimizar os laudos de baixa de equipamentos por dificuldades logísticas ou inviabilidade de um local adequado para as manutenções e testes necessários.

13.3.4 DA JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A exigência de critérios de qualificação técnica para a manutenção de autoclaves e seladoras fundamenta-se na natureza crítica e complexa do objeto. Equipamentos de esterilização operam sob alta pressão e temperatura, sendo vitais para o controle de infecções nos serviços de saúde do município.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 595.276,5555 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

15.2 DA METOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO: Considerando o art. 23, da Lei n.º 14.133/2021, como metologia aplicada para composição de custos, foram considerados os incisos: I (consulta no PNCP) referente a processos licitatórios de outros municípios com objeto similar, tendo sido encontrados os seguintes editais: pregão n.º 13/2025 Rio do Sul/SC, dispensa n.º 61/2025 Seara/SC, dispensa 3/2026 Paraíso/SC; inciso IV (pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores), sendo as empresas regionais contactadas: Odonto Service, Service Odonto e Odontomedtech. As contratações disponíveis no PNCP geralmente remuneram por hora de serviço prestado, e não por serviço de manutenção realizada. Na grande maioria, os editais incluem o fornecimento das peças no valor da realização do serviço, independentemente da necessidade de substituição e do valor destas. A última contratação do Município tratava do serviço de manutenção remunerado mensalmente, independentemente da necessidade de manutenção corretiva ou da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

realização de manutenção preventiva dos equipamentos, além de não fixar os valores das peças necessárias às manutenções. Todas estas situações divergem do objeto dessa contratação, conseqüentemente, não sendo devidas como parâmetro para a memória de cálculo. Para formação dos custos foi feita a média de todos os valores encontrados, visando chegar ao preço mais vantajoso e condizente com a realidade de mercado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde de Chapecó;

II) Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

III) Elemento de Despesa:

383 - 1. 7007. 6. 181. 103. 2.203. 0. 339000

401 – 3.3.90.00.00

407 - 1. 10010. 4. 122. 102. 2.211. 0. 449000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó-SC, 30 de abril de 2026.

**DAIANE SANAGIOTTO
CIRURGIÃ-DENTISTA CRO/SC 9042
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**